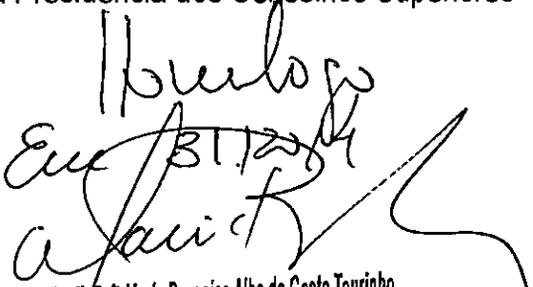


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002820/2012-66</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Parecer:</b> 1728/CGR</p>	
<p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p><b>Assunto:</b> Concurso Público – Solicitação de contratação de docente na área de Libras.</p>	
<p><b>Interessado:</b> DLV – Marília Lima Pimentel</p>	
<p><b>Relatora:</b> Conselheira Gleimíria Batista da Costa</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 136ª Sessão ordinária, em 08.12.2014, a câmara acompanha o Parecer 1728/CGR, cuja relatora é favorável à abertura do concurso e de sua exigência mínima de titulação de GRADUAÇÃO EM LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS ou com CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS



Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  <b>Câmara de Graduação – CGR</b>	<b>Processo:</b> 23118.002820/2012-66
	<b>Parecer:</b> 1728/CGR
<b>Assunto:</b> Concurso Público – Solicitação de contratação de docente na área de Libras.	
<b>Interessado:</b> DLV – Marília Lima Pimentel	
<b>Relatora:</b> Conselheira Gleimíria Batista da Costa	

## I – RELATO:

Trata-se do Processo 23118.002820/2012-66 de Concurso Público para docente de LIBRAS para o Departamento de Línguas Vernáculas, Campus Porto Velho.

Consta do processo da Pró-Reitoria de Graduação, onde são apresentados as folhas como se segue:

Folhas 01 – Memorando nº 41/DLV, solicitação de concessão de cinco (5) vagas ao departamento de Línguas Vernáculas para professores de LIBRAS;

Folhas 02 e 03 – Despacho da PROGRAD ao Departamento de Línguas Vernáculas solicitando informações sobre as exigências e informações do concurso;

Folhas 04 a 06 – Ata da reunião do Conselho do Departamento de Letras – Línguas Vernáculas – DLV, onde foi deliberado a solicitação à PRGRAD para encaminhamento de concurso público para a área de LIBRAS com exigência de **GRADUAÇÃO EM LETRAS e ou ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS OU PROLIBRAS;**

Folhas 07 A 09 – Ata da reunião do Conselho do Departamento de Letras – Línguas Vernáculas – DLV, onde foi aprovada a composição da banca e sugestão que a PROGRAD faça o edital para as prova escrita e prática de forma separada;

Folhas 10 e 14 – Despacho 05/2012 do Departamento de Línguas Vernáculas para PROGRAD, informando a área, perfil (GRADUAÇÃO em qualquer área do conhecimento com especialização em Libras e preferencialmente com Certificado de Proficiência do MEC – PROLIBRAS em ensino de Libras e/ou Tradução e Interpretação de Libras), Banca, Pontos prova escrita, pontos prova didática, sugestões bibliográfica;

Folhas 15 a 22 – Regulamento sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

Folhas 23 e 24 – Memorando 41/DLV/UNIR, justificativa para regularização do Edital professor LIBRAS 2013, com exigência de **GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS EOU EXAME DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS;**

Folhas 25 – Despacho 355/PROGRAD, para SECONS, para apreciação no CONSEA e manifestação acerca da justificativa contante nas folhas 23 e 24;

Folha 26 – Despacho SECONS ao Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva para instrução ou indicação de relator;

Folha 27 e 28 – PARECER 1383/CGR, o conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva, acompanhado pela Câmara de Graduação – CGR, por unanimidade, na 118ª sessão, do relator como FAVORÁVEL à redução solicitada;

Folhas 29 – Ato Decisório nº 214/CONSEA, o CONSAD decide art. 1º Autorizar a Administração Superior a deflagrar concurso público de docente de LIBRAS, com qualificação de **GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E/OU EXAME DE PROFICIÊNCIAS DO MEC – PROLIBRAS,** para o Departamento de Línguas Vernáculas;

Folhas 30 – Despacho à PROGRAD, encaminhamento do processo acompanhado do parecer 1383/CGR e Ato Decisório 214/CONSEA;

Folhas 31 – Despacho 419/PROGRAD à CICD, solicitação de inclusão de 4 vagas para LIBRAS em Porto Velho e uma (1) vaga para LIBRAS para os Campis;  
Folhas 32 – Despacho 424/PROGRAD à Reitoria, solicitação de autorização para abertura de concurso público para prover docentes na área de LIBRAS;  
Folhas 33 – Diário Oficial da União – Seção I;  
Folhas 34 – Despacho 818/GR/2013 à PROGRAD, autorização de abertura de concurso público para docentes na área de LIBRAS;  
Folhas 35 a 43 – Informação quanto ao Departamento de lotação do professor de LIBRAS aprovado no concurso público, em cada Campi;  
Folhas 44 a 46 Homologação do Resultado Final do concurso para professor do magistério Superior na área de LIBRAS;  
Folhas 47 e 48 – Despacho 527/PROGRAD, assunto: contratação de docente área LIBRAS, tendo em vista a previsão de novo concurso em 2015, encaminhamento do processo para deliberação no CONDEP;  
Folhas 49 – Despacho 10/2014/DLV à PROGRAD, encaminhamento de justificativa a respeito da titulação inferior à de doutorado, solicitando que seja **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS OU COM CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS**;  
Folhas 50 A 52 – Ata da reunião ordinária de 22 de outubro de 2014 do departamento de Línguas Vernáculas, aprovação do requisito exigido para o concurso público de docente de LIBRAS como sendo de **GRADUAÇÃO EM LETRAS E/OU LETRAS-LIBRA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E/OU PROLIBRAS**;  
Folhas 53 – Rol de assinaturas dos presentes à reunião ordinária de 22 de outubro de 2014 do DLV;  
Folhas 54 – Despacho 5479/PROGRAD para SECONS para apreciação do CONSEA;  
Folhas 55 – Despacho/2014/0889/SECONS à CGR encaminhamento do processo para manifestação;  
Folhas 56 – Despacho/2014/0904/SECONS, da CGR à CPPD encaminhamento do processo para manifestação;  
Folhas 57 a 63 – Demonstrativo do banco de professor equivalente – BPEq e relatório de quadro real de servidores ( Sistema SIAPE/SIAPECAD);  
Folhas 64 – Diretoria de Recursos Humanos, encaminhamento dos relatórios para CPPD;  
Folhas 65 – Despacho nº 4053/DRH/UNIR à Reitoria, encaminhamento do processo para deliberação;  
Folhas 66 – Despacho 2517/2014/GR/UNIR à CGR para indicação de relator para análise e parecer e para SECONS tomara as demais providências;  
Folhas 67 – Despacho 0976/2014/SECONS à CGR encaminhamento do processo para instrução e despacho da CGR designando a conselheira Gleimíria Batista da Costa como relatora, para análise e parecer.

## II – ANÁLISE:

O processo teve início em 01 de outubro de 2014 com o memorando 41/DLV, solicitando à PROGRAD a concessão de vagas ao departamento de Línguas Vernáculas para professores de LIBRAS, tendo aprovado em reunião do Conselho de departamento e registrado em ata a inserção no próximo edital a exigência do título de **GRADUAÇÃO EM LETRAS E OU ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS OU PROLIBRAS**, como consta da **folha 04**.

Posteriormente à folha 49 consta de nova solicitação de contratação de docente para o departamento de Línguas Vernáculas e feita a solicitação para que a exigência a ser feita no edital para o concurso no ano de 2015 seja de **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS**

**OU COM CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS.** Na minuta de resolução proposta constam dois artigos o primeiro propõe:

Art. 1º - No concurso para carreira de magistério superior será exigido o título de doutor na área exigida no concurso.

Em 2013 a UNIR aprovou a Resolução nº 303/CONSEA, a qual estabelece, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 12.863/2013:

Art. 1º - No concurso público para a carreira do magistério superior será exigido o título de doutor na área exigida do concurso § 1º *O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso.*

[...]

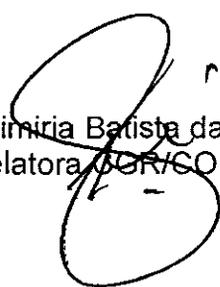
Art. 2º - A unidade acadêmica que solicitar abertura de concurso público para docente, com quesito de formação inferior à titulação de doutor, deverá apresentar justificativa à Câmara de Graduação, que deverá deliberar em grau terminativo, sem prejuízo de eventual recurso ao Pleno do CONSEA.

Com aprovação da proposta de resolução apresentada pela PROGRAD conseguiremos realizar concurso para docentes, com todas as titulações, sem nos causar possíveis prejuízos de falta de candidatos.

### III – PARECER:

Levando-se em consideração que tanto no despacho do departamento de Línguas Vernáculas à PROGRAD, folhas 02 e 03, quanto da justificativa acerca da exigência a ser inserida no próximo edital de titulação de **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS OU COM CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS** na folha 49, e no embasamento legal na Minuta de resolução em consonância à Lei 12.863/2013, somos **FAVORÁVEIS** a abertura do concurso e de sua exigência mínima de titulação de **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS OU COM CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO MEC-PROLIBRAS**

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2014.

  
Gleimíria Batista da Costa  
Relatora CGR/CONSEA